



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 637 DE 7 DE JULHO DE 1.962.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;-----

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU -
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à Igreja Matriz, local, dois vitrais, no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil Cruzeiros) cada um.

§ Único - Cada um dos vitrais mencionados no artigo 1º desta lei, deverá levar os seguintes dizeres: "Oferta da Prefeitura Municipal de Adamantina "Oferta da Câmara Municipal de Adamantina".

Artigo 2º)- Para face as despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal, um credito especial de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito, no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) será coberto com as verbas III-8-00-2- e 941-8-99-4-Item II, do orçamento vigente, que fica anuladas parcialmente em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) cada uma.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 7 DE JULHO DE 1.962.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 7 DE JULHO DE 1.962.


Fausto Oliveira
-Secretário-